

**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: expediente@camarasjc.sp.gov.br

Ofício nº 8300/2023-EXP

8 de novembro de 2023.

Senhor PRESIDENTE DA MESA

Encaminho cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na Sessão Ordinária nº 66 realizada em 07/11/2023.

Moção 226/2023 - Ver. Lino Bispo - PL

Em caso de resposta, protocolizar a mesma na Diretoria de Expediente ou pelo e-mail expediente@camarasjc.sp.gov.br, fazendo referência ao nº do processo.

Atenciosamente

Ver. Roberto do Eleven - PSDB
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
PRESIDENTE DA MESA
CONGRESSO NACIONAL
Brasília - DF



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033003600310030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

**652**



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

ID: 367313

MOÇÃO

Moção Nº 226/2023 Processo 15690/2023
66ª Sessão Ordinária
Aprovado(a)

Of. nº 8187, 8203, 8239, 8300, 8313

Repudia o relatório final da CPMI do 8 de janeiro de autoria da Senadora Eliziane Gama (PSD/MA).

Senhor Presidente

Solicito, nos termos regimentais, que seja encaminhada Moção de Repúdio à Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), relatora da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que “investigou” os fatos ocorridos em Brasília no último 8 de janeiro.

A Senadora, peça fundamental e marcante durante a campanha eleitoral de Lula (PT) em 2022 e aliada de primeira hora do Ministro da Justiça Flávio Dino, um dos responsáveis pela inação do Governo Federal na ocasião, foi escolhida a dedo para ocupar a relatoria da CPMI que deveria ter investigado de fato os acontecimentos de 8 de janeiro.

O relatório de sua autoria, votado e aprovado com 20 votos durante sessão da CPMI do último dia 18 de outubro, pediu o indiciamento de 61 pessoas, entre as quais o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), que sequer foi convidado ou mesmo convocado a prestar qualquer esclarecimento à Comissão.

De acordo com o § 3º, do art. 58, da Constituição, as CPI's ou CPMI's, “terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais”. Nesse sentido, equiparadas ao Poder Judiciário, devem primar pela imparcialidade e trabalhar pela colheita do maior número de provas a fim de, ao final, conceber um relatório justo e coerente. Tudo o que não aconteceu. A CPMI ouviu apenas aqueles que interessavam ao governo petista, deixando de lado pessoas que certamente têm informações valiosas à elucidação dos fatos.

Os que deveriam agir no combate à depredação do patrimônio público quedaram-se inertes. O Ministro da Justiça Flávio Dino, que em último grau comanda a Polícia Federal, não foi ouvido pelos parlamentares. O ex-ministro chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, General Gonçalves Dias, flagrado facilitando os acessos dos corredores do Palácio do Planalto aos vândalos e que, portanto, deveria ter sido indiciado, não foi citado no relatório da senadora.

A relatora, por sua vez, sem qualquer prova material, concreta, cravou que foi Bolsonaro o mentor dos atos de vandalismo do dia 8, tudo com base no seu “achismo”. “Visto como figura ‘mítica’ por seus apoiadores, Jair Bolsonaro se utilizou como pôde do aparato estatal para atingir seu objetivo maior: cupinizar as instituições republicanas brasileiras até a seu total esfacelamento, de modo a se manter no poder, de forma perene e autoritária”, afirmação que deve ser repudiada, rechaçada.

Além do ex-presidente, vários dos indiciados, não tiveram a oportunidade, garantida na Constituição Federal, de apresentarem suas versões ao colegiado, que, composto por maioria governista, sufocou as manifestações de parlamentares da oposição.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300360037003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



653



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Vencida esta fase, espera-se que o Poder Judiciário, o Ministério Público e os demais órgãos, aclarem verdadeiramente os lamentáveis episódios do 8 de janeiro, investigando, oportunizando defesa e, se o caso, punindo os verdadeiros culpados pela dilapidação do patrimônio público, eis que o frágil e inconsistente relatório final da CPMI não irá servir para muita coisa que não para sustentar a absurda narrativa da esquerda de tentativa de golpe.

1) ELIZIANE GAMA - SENADORA SENADO FEDERAL, 2) VALDEMAR COSTA NETO - PRESIDENTE DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO LIBERAL, 3) JOSÉ TADEU CANDELÁRIA - PRESIDENTE DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO LIBERAL, 4) DEP. ANDRÉ DO PRADO - Presidente ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SP - ALESP, 5) RODRIGO PACHECO - PRESIDENTE DA MESA CONGRESSO NACIONAL

Plenário "Mario Scholz", 31 de outubro de 2023.

Ver. Lino Bispo - PL



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300360037003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

